



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 203/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.11.00096793/2026.31

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Contratação de empresa para implantação de solução semafórica integrada, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e componentes, instalação, programação, configuração e integração da solução fornecida, testes, comissionamento e entrega operacional autônoma da solução semafórica integrada nos 11 (onze) cruzamentos definidos no projeto executivo, visando à modernização da infraestrutura semafórica da Avenida Tuiuti, no Município de Maringá/PR, como medida de adequação da sinalização semafórica às novas condições de circulação viária decorrentes da implantação de ciclovia, admitindo-se, quando tecnicamente possível, a interoperabilidade com sistemas de

gerenciamento de semáforos preexistentes do Município, sem que isso constitua requisito obrigatório.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 27/10/2026.**

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 27/10/2026.**

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 2.736.091,31 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil noventa e um reais e trinta e um centavos).

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. **Número da licitação na plataforma:** 414/2026

1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.8.1. A contratação será: #CGOI Global

1.8.2. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)

1.8.3. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)

1.10. Este certame será sob o Regime Contratual #CSRP

1.11. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): #BMPE **“Ampla concorrência - Geral”** - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

1.11.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. **PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
- 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
- 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
- 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR Apresentação de garantia de proposta, no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser apresentada nas modalidades previstas em lei.

4.4. Será exigida a prestação de [garantia de proposta](#). #VGPR

4.4.1. A Administração exigirá, como condição de participação, a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada juntamente com a proposta inicial, por meio de uma das modalidades legalmente admitidas.

4.4.2. A garantia de proposta deverá observar as seguintes condições:

4.4.2.1. **Valor:** correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.4.2.2. **Forma de apresentação:** poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, devendo ser anexada à proposta inicial no sistema.

4.4.2.3. **Prazo de validade:** deverá permanecer válida durante todo o período de validade da proposta, podendo ser exigida sua prorrogação quando houver prorrogação do prazo de validade da proposta.

4.4.2.4. **Devolução:** será restituída aos licitantes após a assinatura do contrato ou após a revogação, anulação ou encerramento do certame, ressalvadas as hipóteses de execução previstas em lei.

4.4.2.5. **Execução da garantia:** poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante vencedor, sem justificativa aceita pela

Administração, deixar de manter sua proposta, recusar-se a assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação.

4.5. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: #CIDN

4.5.1. A contratação contempla critérios de desenvolvimento nacional sustentável, mediante a utilização de equipamentos de sinalização semafórica em tecnologia LED, que proporcionam maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica, maior vida útil dos equipamentos e redução da geração de resíduos decorrentes da substituição frequente de componentes. Além disso, o Edital prevê a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e equipamentos eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. Registro em entidade profissional #ENTI

5.2.1.1. CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

5.2.1.2. Será demonstrado por meio da Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade **da licitante e dos profissionais** a ela vinculados para os serviços a serem executados, na forma da legislação vigente.

5.2.1.3. Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.2. Capacidade técnico-operacional

5.2.3. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

5.2.4. A capacidade técnico-operacional da licitante será demonstrada mediante a apresentação de **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de objeto compatível com a parcela de maior relevância e de valor significativo da presente contratação, sem registro de fatos que desabonem sua execução.

5.2.5. O atestado deverá comprovar a execução de **solução semafórica integrada de implantação, modernização ou adequação de** solução semafórica integrada, com

características técnicas equivalentes ou superiores às previstas neste Edital, contemplando, no âmbito de um único contrato, no mínimo, evitando comprovação fragmentada os seguintes serviços:

- a) Implantação, modernização ou adequação de solução semafórica integrada em, no mínimo, 05 (cinco) cruzamentos viários;
- b) Fornecimento e instalação de, no mínimo, 05 (cinco) controladores semafóricos;
- c) Programação, configuração, realização de testes e comissionamento de, no mínimo, 05 (cinco) controladores semafóricos, incluindo sua integração ao sistema implantado;
- d) Instalação de grupos focais semafóricos veiculares, de pedestres e/ou ciclistas em, no mínimo, 05 (cinco) cruzamentos viários.

5.2.6. O atestado poderá ser acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando disponível ou aplicável perante o respectivo conselho profissional, sem que sua apresentação constitua requisito obrigatório para a comprovação da capacidade técnico-operacional.

5.2.7. A exigência de comprovação mediante um único atestado, referente à execução de um único contrato, justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui experiência na execução integrada e coordenada de todas as etapas que compõem o objeto da contratação. A implantação de solução semafórica integrada demanda a execução interdependente de atividades de fornecimento de equipamentos, instalação, programação, configuração, testes, comissionamento e entrega operacional da solução, exigindo capacidade de planejamento, coordenação técnica, gestão de recursos, compatibilização entre os diversos componentes do sistema e gerenciamento da execução como um todo.

5.2.8. A contratação global não decorre da indivisibilidade econômica dos componentes, mas da necessidade de integração funcional da solução, considerando que o resultado esperado pela Administração consiste na entrega de solução semafórica integrada plenamente operacional, cuja performance depende da compatibilidade entre equipamentos, programação, configuração, instalação e testes realizados de forma coordenada.

5.2.9. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considera-se compatível o atestado que demonstre a execução de solução semafórica integrada com características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas nesta contratação, não sendo necessária a identidade absoluta entre os objetos, desde que reste comprovada a aptidão da licitante para executar as parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto licitado.

5.2.10. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por outras provas hábeis: #QSDO

5.2.10.1. Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnico-operacional atestados emitidos em nome de empresa que seja coligada, controlada ou controladora do licitante.

5.2.10.2. Serão admitidas certidões e atestados que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

5.2.10.3. No caso de compras, será aceita como prova de capacidade técnica a declaração emitida pelo fabricante de que o licitante possui condições de fornecer o objeto, acompanhada de atestado em nome do fabricante.

5.2.11. **Capacidade técnico-profissional** #RMAP

5.2.11.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

5.2.11.2. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de **01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico pela execução do objeto, com atribuição profissional compatível com os serviços a serem executados.

5.2.11.3. A CAT e o respectivo atestado deverão comprovar a participação do profissional na execução de **implantação, modernização, ampliação adequação de solução semafórica**

integrada, contemplando, no âmbito de um único contrato, as parcelas de maior relevância e valor significativo desta contratação, compreendendo, no mínimo:

- a) implantação, modernização ou adequação de solução semafórica integrada em, no mínimo, **05 (cinco) cruzamentos viários**;
- b) fornecimento e instalação de, no mínimo, **05 (cinco) controladores semafóricos**;
- c) programação, configuração, testes, comissionamento e integração ao sistema de, no mínimo, **05 (cinco) controladores semafóricos**;
- d) instalação de grupos focais semafóricos veiculares, de pedestres e/ou ciclistas em, no mínimo, **05 (cinco) cruzamentos viários**.

5.2.12. A exigência de apresentação de uma única Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, referente à execução de um único contrato, justifica-se pela necessidade de comprovar que o profissional exerceu efetiva responsabilidade técnica na condução integral de empreendimento com características compatíveis às desta contratação.

5.2.13. A solução objeto deste Edital caracteriza-se como empreendimento integrado, composto por atividades interdependentes de fornecimento, instalação, programação, configuração, testes, comissionamento e entrega operacional, cuja execução demanda coordenação técnica, compatibilização entre os diversos componentes do sistema e acompanhamento contínuo por profissional legalmente habilitado.

5.2.14. A apresentação de acervos oriundos de contratos distintos poderia demonstrar apenas experiências parciais ou isoladas, sem evidenciar que o profissional tenha atuado na coordenação técnica da implantação integral de solução equivalente à pretendida pela Administração.

5.2.15. Dessa forma, a exigência mostra-se proporcional, tecnicamente justificada e limitada às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade, da competitividade e do julgamento objetivo, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2.15.1. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente. #RAEP

5.3. Qualificação econômico-financeira:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. #CNFF

5.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.3. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, devidamente registrados. #ICPL

5.3.3.1. O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um) sendo de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), conforme as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

5.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote. #POUC

5.3.4.1. Percentual mínimo do capital social: 10% #CSPL

5.3.4.2. Ainda, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. #CNFF

5.3.4.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. **INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE**

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação	Multa sobre o valor total da proposta	10%

exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção

de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: Luciano Marcelo Simões de Brito #RESP

7.12.2. Pregoeiro: Bruno Cesar da Silva.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

Nome Completo	Abner de Sá Rosa	Renato Marçal Ribeiro	Roberto Ferreira dos Santos
Cargo	Eletricista	Agente Administrativo	Auxiliar Operacional
Matrícula	40785	10706	16090
Secretaria/Pasta Interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB

Local SEI	GSFE	GSFE	GSFE
Telefone/Ramal	7411	7411	7411

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019;#NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta do Contrato
- VI - Projeto Urbanístico Detalhamento Sinalização Semafórica
- VII - Especificação Técnica Equipamentos da Sinalização Tuiuti
- VIII - Rol de Materiais Quadro de Quantitativo e Localização de Serviços
- IX - Anexo A - Checklist de Vistoria e Recebimento Provisório
- X - Anexo B - Checklist de Medição por Etapa
- XI - Anexo C - Checklist Recebimento Definitivo da Solução Semafórica Integrada
- XII - Anexo D - Checklist Teste de Aceitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Contratação de empresa para implantação de solução semafórica integrada, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e componentes, instalação, programação, configuração e integração da solução fornecida, testes, comissionamento e

entrega operacional autônoma da solução semafórica integrada nos 11 (onze) cruzamentos definidos no projeto executivo, visando à modernização da infraestrutura semafórica da Avenida Tuiuti, no Município de Maringá/PR, como medida de adequação da sinalização semafórica às novas condições de circulação viária decorrentes da implantação de ciclovia, admitindo-se, quando tecnicamente possível, a interoperabilidade com sistemas de gerenciamento de semáforos preexistentes do Município, sem que isso constitua requisito obrigatório.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA - GERAL

em	Código PMM	Descrição	Unid.Medida	Quantidade	Valor estimado	
					Unitário	Total
1	282428	Instalação de 01 (uma) Central de controle para os 11 (onze) cruzamentos	Unidade	1	267.143,00	267.143,00
2	18578	ESP 01 – Controlador Semafórico (08 Grupos)	Unidade	8	35.646,60	285.172,80
3	103897	ESP 01 – Controlador Semafórico (16 Grupos)	Unidade	3	49.167,73	147.503,19
4	262013	ESP 03 – Grupo Focal Auxiliar Veicular	Unidade	38	3.520,53	133.780,14
5	282427	ESP 03 – Grupo Focal Veicular com Seta à Esquerda	Unidade	3	3.466,93	10.400,79
6	282425	ESP 03 – Grupo Focal para Ciclista	Unidade	20	3.430,20	68.604,00
7	262014	ESP 03 – Grupo Focal para Pedestre	Unidade	146	2.839,84	414.616,64
8	282426	ESP 04 – Dispositivo de Apoio conforme Projeto	Unidade	38	8.802,05	334.477,90
9	282424	ESP 04 – Dispositivo de Apoio conforme Projeto Seta à Esquerda	Unidade	3	8.802,05	26.406,15
10	265413	ESP 07 – Botoeira Sonora para Acessibilidade	Unidade	146	3.255,37	475.284,02
11	5999	ESP 15 – Cabo PP 4 condutores (1,5 mm ² - 1 kV)	Metro	11.543	18,96	218.855,28

12	579	ESP 15 – Cabo PP 7 condutores (1,5 mm ² - 1 kV)	Metro	2.947	22,63	66.690,61
13	278068	ESP 15 – Cabo Flexível 2,5 mm ² (Amarelo)	Metro	62	10,57	655,34
14	278071	ESP 15 – Cabo Flexível 2,5 mm ² (Azul)	Metro	62	11,20	694,40
15	592	ESP 15 – Cabo Flexível 2,5 mm ² (Verde)	Metro	62	10,95	678,90
16	282429	Instalação de Controlador semafórico 8 Grupos	Unidade	8	959,33	7.674,64
17	282430	Instalação de Controlador Semafórico 16 Grupos	Unidade	3	1.329,33	3.987,99
18	282431	Instalação de Grupo Focal Auxiliar	Unidade	38	521,56	19.819,28
19	282432	Instalação de Grupo Focal Auxiliar (seta à esquerda)	Unidade	3	521,56	1.564,68
20	282433	Instalação de Grupo Focal para Ciclista	Unidade	20	491,56	9.831,20
21	282434	Instalação de Grupo Focal para Pedestre	Unidade	146	478,89	69.917,94
22	282435	Instalação de Grupo Focal Veicular, semáforo convencional com informação auxiliar de tempo	Unidade	38	1.002,22	38.084,36
23	282436	Instalação de Grupo Focal Veicular, semáforo convencional com informação auxiliar de tempo (seta à esquerda)	Unidade	3	1.002,22	3.006,66
24	282437	Instalação de Botoeira Sonora	Unidade	146	364,31	53.189,26
25	282439	Instalação de Cabo flexível de cobre PP, 4 condutores, isolamento de PVC, tensão de isolamento 0,6/1 kV, seção nominal 1,5mm ²	Metro	11543	5,32	61.408,76
26	282438	Instalação de Cabo flexível de cobre PP, 7 condutores,	Metro	2947	5,32	15.678,04

		isolação de PVC, tensão de isolamento 0,6/1 kV, seção nominal 1,5mm ²				
27	282440	Instalação de Cabo flexível de cobre, isolação de PVC, tensão de isolamento 0,6/1 kV, seção nominal 2,5mm ² , cor: amarela	Metro	62	5,19	321,78
28	282441	Instalação de Cabo flexível de cobre, isolação de PVC, tensão de isolamento 0,6/1 kV, seção nominal 2,5mm ² , cor: azul	Metro	62	5,19	321,78
29	282442	Instalação de Cabo flexível de cobre, isolação de PVC, tensão de isolamento 0,6/1 kV, seção nominal 2,5mm ² , cor: verde	Metro	62	5,19	321,78

2.2. Valor estimado da licitação: **R\$2.736.091,31 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil noventa e um reais e trinta e um centavos).**

2.3. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

2.3.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os documentos técnicos integrantes do projeto, a saber:

Documento	SEI	Finalidade
Projeto Executivo de Sinalização	9220567	Define a implantação física dos equipamentos nos 11 cruzamentos da Avenida Tuiuti, contemplando posicionamento, distribuição e adequação dos elementos semafóricos conforme as condições de cada interseção.
Especificações Técnicas dos Equipamentos	9275262	Estabelece os requisitos técnicos mínimos dos equipamentos integrantes da solução semafórico, incluindo características funcionais, requisitos de compatibilidade e desempenho.
Quadro de Quantitativo e Localização dos Serviços	9220569	Apresenta os materiais, equipamentos e quantitativos necessários para implantação da solução, servindo como base para o dimensionamento da contratação e estimativa de custos.

2.4. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO

2.4.1. A execução do objeto terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

2.4.2. A Ordem de Serviço será emitida após a verificação do atendimento dos requisitos prévios estabelecidos neste Edital.

2.4.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

2.4.3.1. O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, período no qual deverão ser realizados o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes, a instalação, configuração, programação, integração, testes, comissionamento e entrega da solução semafórica integrada nos 11 (onze) cruzamentos contemplados pelo Projeto Executivo.

2.4.3.2. Durante o prazo de execução deverão ser concluídas todas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, inclusive as correções eventualmente apontadas pela fiscalização, de modo que o objeto esteja apto à realização do Teste de Aceitação e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.4.3.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Local de entrega ou execução: #LEEX

2.5.1. Na cidade de Maringá/PR, nos 11 (onze) cruzamentos da Avenida Tuiuti.

1. Avenida Tuiuti x Avenida Mauá;
2. Avenida Tuiuti x Avenida Advogado Horácio Raccanello;
3. Avenida Tuiuti x Rua Gaspar Ricardo;
4. Avenida Tuiuti x Avenida São Domingos;
5. Avenida Tuiuti x Rua La Paz;
6. Avenida Tuiuti x Rua 28 de Junho;
7. Avenida Tuiuti x Rua Madre Mônica Maria;
8. Avenida Tuiuti x Avenida Jinroku Kubota;
9. Avenida Tuiuti x Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff;
10. Avenida Tuiuti x Avenida Dona Sophia Rasgulaeff; e
11. Avenida Tuiuti x Avenida Franklin Delano Roosevelt

2.6. **Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT**

2.6.1. O pagamento será efetuado mediante **medições parciais da execução**, observados os critérios de aceite estabelecidos neste Edital.

2.6.2. Cada pagamento ficará condicionado:

2.6.2.1. à emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos cruzamentos integrantes da etapa, formalizado por meio do **Anexo A – Checklist de Vistoria e Recebimento Provisório por Cruzamento**;

2.6.2.2. à aprovação da respectiva medição pela fiscalização do contrato, mediante preenchimento do **Anexo B – Checklist de Medição por Etapa**;

2.6.2.3. à apresentação da correspondente Nota Fiscal pela contratada; e

2.6.2.4. à liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

2.6.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa.

2.6.4. A medição será realizada por etapas de implantação, considerando exclusivamente os cruzamentos semafóricos efetivamente concluídos, instalados, configurados, programados, integrados, testados, comissionados e em pleno funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Edital, no Projeto Executivo e no Cronograma Físico-Financeiro.

2.6.5. Cada medição será formalizada mediante preenchimento do **Anexo B – Checklist de Medição por Etapa**, instruído pelos respectivos **Anexos A – Checklist de Vistoria e**

Recebimento Provisório por Cruzamento, referentes aos cruzamentos integrantes da etapa.

2.6.6. Para fins de medição, somente será considerado concluído o cruzamento semafórico que apresentar todos os equipamentos, componentes, softwares, licenças, configurações, parametrizações e funcionalidades previstas neste Edital devidamente instalados, integrados, testados e operacionais, após a emissão do respectivo **Termo de Recebimento Provisório** pela fiscalização, formalizado mediante o **Anexo A – Checklist de Vistoria e Recebimento Provisório por Cruzamento**.

2.6.7. A aprovação da medição ficará condicionada à verificação da conformidade técnica dos cruzamentos executados e ao preenchimento do **Anexo B – Checklist de Medição por Etapa** pela fiscalização do contrato.

2.6.8. O **Anexo B – Checklist de Medição por Etapa** constitui o documento hábil para instrução do processo de pagamento, não caracterizando, entretanto, o recebimento definitivo do objeto.

2.6.9. O recebimento definitivo da solução semafórica integrada somente ocorrerá após a conclusão integral da execução contratual, da aprovação de todas as medições realizadas, da verificação do atendimento às especificações técnicas e às obrigações contratuais, bem como da emissão do **Anexo C – Checklist de Recebimento Definitivo da Solução Semafórica Integrada** pela fiscalização.

2.6.10. Pagamento por etapas

2.6.11. **1ª Medição – 35% do valor contratual**

2.6.12. Será realizada após a conclusão da primeira etapa de implantação, correspondente aos cruzamentos definidos no Cronograma Físico-Financeiro, desde que:

2.6.12.1. os cruzamentos integrantes da etapa tenham recebido o respectivo Recebimento Provisório (Anexo A);

2.6.12.2. os equipamentos e componentes previstos estejam instalados;

2.6.12.3. tenham sido concluídas a configuração, a programação, os testes funcionais e o comissionamento;

2.6.12.4. os cruzamentos estejam em pleno funcionamento; e

2.6.12.5. a fiscalização aprove a medição mediante emissão do Anexo B.

2.6.13. **2ª Medição – 35% do valor contratual**

2.6.14. Será realizada após a conclusão da segunda etapa de implantação, correspondente aos cruzamentos definidos no Cronograma Físico-Financeiro, observados os mesmos critérios estabelecidos para a primeira medição.

2.6.15. **3ª Medição – 30% do valor contratual**

2.6.16. A última medição corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e ficará condicionada à conclusão integral do objeto, incluindo:

2.6.16.1. implantação dos 11 (onze) cruzamentos semafóricos;

2.6.16.2. conclusão dos testes finais de integração e desempenho;

2.6.16.3. realização do comissionamento da solução;

2.6.16.4. entrega da documentação técnica, manuais, licenças, backups, arquivos de configuração e demais documentos previstos neste Edital;

2.6.16.5. comprovação do pleno funcionamento da Central Semafórica, operando de forma autônoma e independente;

2.6.16.6.validação da compatibilidade técnica entre todos os equipamentos, softwares e componentes fornecidos;

2.6.16.7. aprovação da última medição pela fiscalização; e

2.6.16.8. emissão do **Anexo C – Checklist de Recebimento Definitivo da Solução Semafórica Integrada**.

2.6.17. Fluxo de execução, medição, recebimento e pagamento

2.6.17.1. Para fins de execução contratual, fiscalização, medição, recebimento e pagamento, será observado o seguinte fluxo:

- a) execução da etapa prevista no cronograma físico-financeiro;
- b) comunicação formal da contratada acerca da conclusão da etapa;
- c) realização da vistoria pela fiscalização e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório, quando atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital;
- d) realização da medição da etapa executada;
- e) liquidação da despesa e pagamento da etapa correspondente;
- f) repetição do procedimento para as etapas subsequentes até a conclusão integral do objeto;
- g) realização do Teste de Aceitação da solução implantada;
- h) emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- i) início da contagem dos prazos de garantia, assistência técnica e suporte técnico, quando vinculados ao recebimento definitivo.

2.7. Garantia exigida do objeto: #GEOB

2.7.1. Garantia dos equipamentos

2.7.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, materiais, componentes e funcionamento.

2.7.1.2. Os equipamentos substituídos durante o período de garantia terão novo prazo de garantia, contado da data de sua substituição.

2.7.2. Garantia dos serviços

2.7.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, responsabilizando-se, sem ônus para a Administração, pela correção de defeitos decorrentes de falhas de instalação, montagem, configuração, programação, integração, comissionamento e demais serviços executados.

2.7.3. Disponibilidade de peças de reposição

2.7.3.1. O fabricante ou a contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição, componentes, acessórios e suporte técnico necessários à manutenção dos equipamentos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Caso o modelo venha a ser descontinuado durante esse período, deverá ser garantido o fornecimento de peças compatíveis ou equivalentes tecnicamente, aptas a manter o pleno funcionamento dos equipamentos, sem prejuízo das condições de desempenho originalmente especificadas.

2.7.4. Assistência e suporte técnico

2.7.4.1. A contratada deverá prestar assistência e suporte técnico pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.7.4.2. A assistência e o suporte técnico constituem obrigação distinta da garantia dos equipamentos e dos serviços, devendo ser prestados pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do término do prazo de garantia previsto neste Edital.

2.7.4.3. A assistência e o suporte técnico compreenderão, no mínimo:

- a) atendimento remoto e presencial, quando necessário;
- b) atendimento aos chamados técnicos nos prazos estabelecidos contratualmente;
- c) esclarecimento de dúvidas operacionais e apoio técnico aos servidores designados pela contratante;
- d) apoio na configuração, parametrização e reconfiguração da solução;
- e) correção de falhas de software, firmware e demais componentes lógicos, quando aplicável;
- f) disponibilização das atualizações corretivas de software e firmware necessárias ao adequado funcionamento da solução, sem custos adicionais para a Administração;
- g) manutenção da plena operacionalidade da solução durante todo o período de suporte técnico.

2.8. Condições de manutenção: #CMAN

2.8.1. A contratada deverá disponibilizar canal permanente de atendimento para registro, acompanhamento e encerramento dos chamados técnicos durante todo o período de garantia e de assistência técnica, por meio de telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico ou outro meio que possibilite o acompanhamento pela fiscalização.

2.8.2. As ocorrências serão classificadas conforme sua criticidade:

2.8.3. Ocorrências Críticas

2.8.3.1. Consideram-se ocorrências críticas aquelas que comprometam a segurança viária ou interrompam a operação da solução semafórica, tais como semáforo apagado, conflito de focos, operação irregular ou qualquer falha decorrente de defeito de instalação, equipamentos, controladores, comunicação ou Central Semafórica.

2.8.3.2. atendimento técnico em até **2 (duas) horas** após a abertura do chamado;

2.8.3.3. restabelecimento da operação em até **6 (seis) horas**, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade de equipamento ou componente cuja substituição dependa de motivo devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

2.8.4. Ocorrências de Alta Prioridade

2.8.4.1. Consideram-se ocorrências de alta prioridade aquelas que afetem parcialmente o funcionamento da solução, sem comprometer diretamente a segurança do trânsito, tais como falhas de comunicação com a Central Semafórica, perda de sincronismo, falhas em detectores, módulos auxiliares ou outras ocorrências que possam reduzir o desempenho operacional.

2.8.4.2. atendimento técnico em até **12 (doze) horas** após a abertura do chamado;

2.8.4.3. conclusão do reparo em até **24 (vinte e quatro) horas**.

2.8.5. Ocorrências Não Críticas

2.8.5.1. Consideram-se ocorrências não críticas aquelas relacionadas a ajustes de programação, parametrização, configuração, atualização de planos semafóricos, cadastros ou demais serviços que não comprometam a segurança viária nem a continuidade da operação da solução.

2.8.5.2. atendimento técnico em até **24 (vinte e quatro) horas** após a abertura do chamado;

2.8.5.3. conclusão do reparo em até **48 (quarenta e oito) horas**.

2.8.6. Os prazos relativos às ocorrências críticas serão contados de forma contínua, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Para as demais ocorrências, a contagem observará os dias e horários de expediente da CONTRATANTE, salvo disposição diversa prevista no contrato.

2.8.6.1. A contratada deverá prestar assistência e suporte técnico da solução objeto da contratação pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.8.7. A assistência e o suporte técnico constituem obrigação distinta da garantia dos equipamentos e dos serviços, devendo ser prestados durante todo o período estabelecido neste Edital, independentemente do término do prazo de garantia.

2.9. Condições de assistência técnica: #CATE

2.9.1. **A assistência e o suporte técnico compreenderão, no mínimo:**

- a) atendimento remoto e presencial, quando necessário;
- b) esclarecimento de dúvidas operacionais e orientação técnica aos servidores designados pela CONTRATANTE;
- c) apoio na configuração, parametrização e reconfiguração da solução;
- d) correção de falhas de software, firmware e demais componentes lógicos, quando aplicável;
- e) disponibilização, sem custos adicionais para a Administração, das atualizações corretivas, patches e versões de manutenção de software e firmware disponibilizadas pelo fabricante durante o período de suporte;
- f) apoio técnico durante atualizações, substituição de equipamentos, reconfigurações e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento da solução;
- g) manutenção da plena operacionalidade da Central Semafórica, dos controladores, equipamentos de comunicação e demais sistemas integrantes da solução contratada.

2.10. **Requisitos posteriores à execução: #RPCO**

2.10.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da garantia, assistência e suporte técnico previstos neste Edital.

2.10.2. Durante o período de garantia e de suporte técnico, a contratada deverá:

- a) prestar assistência e suporte técnico nos prazos estabelecidos neste Edital;
- b) corrigir falhas, defeitos, vícios ou irregularidades identificadas nos equipamentos, softwares, firmwares e demais componentes da solução, sem ônus para a Administração;
- c) substituir ou reparar equipamentos, componentes e materiais que apresentem defeitos de fabricação ou de funcionamento, observadas as condições de garantia;
- d) disponibilizar as atualizações corretivas de software e firmware necessárias à manutenção da estabilidade, segurança e pleno funcionamento da solução;
- e) assegurar a disponibilidade de peças de reposição e componentes originais ou tecnicamente equivalentes, conforme prazo estabelecido neste Edital;
- f) manter a plena operacionalidade da solução, observados os níveis de atendimento e os prazos definidos para assistência e suporte técnico;
- g) garantir que os equipamentos substituídos durante o período de garantia tenham novo prazo de garantia, contado da data de sua substituição.

3. **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** #PGFC do valor do contrato.

3.2. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.2.1. **Requisitos anteriores à execução. #RACO**

3.2.1.1. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato:

a) cronograma físico-financeiro detalhado da execução contratual, para análise e aprovação da fiscalização;

b) designação formal do preposto responsável pela execução contratual, informando seus dados de contato.

I - Além dos documentos acima, deverão ser apresentados antes da emissão da Ordem de Serviço:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, devidamente registrada no CREA, quando exigível;

b) planejamento da sinalização temporária e das medidas de segurança viária a serem adotadas durante a execução dos serviços em campo, quando aplicável;

c) garantia contratual, em uma das modalidades admitidas pela legislação vigente, na forma e no prazo estabelecidos no Edital, como condição para a assinatura do contrato.

4. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE**

“Ampla concorrência - Geral” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

5. **ANEXO MODELOS DA PLANILHA COM OS VALORES ADEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

Link de documento público: [Modelo da Proposta](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link de documento público: [Estudo Técnico](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Link de documento público: [Termo de Referência](#)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Link de documento público: [Minuta de Contrato](#)

ANEXO VI PROJETO URBANÍSTICO DETALHAMENTO SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

Link de documento público: [Projeto Urbanístico](#)

ANEXO VII
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTOS DA SINALIZAÇÃO TUIUTI

Link de documento público: [Especificação Técnica](#)

ANEXO VIII
ROL DE MATERIAIS QUADRO DE QUANTITATIVO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Link de documento público: [Rol de Materiais](#)

ANEXO IX
ANEXO A - CHECKLIST DE VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Link de documento público: [Anexo A](#)

ANEXO X
ANEXO B - CHECKLIST DE MEDIÇÃO POR ETAPA

Link de documento público: [Anexo B](#)

ANEXO XI
ANEXO C - CHECKLIST RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO SEMAFÓRICA INTEGRADA

Link de documento público: [Anexo C](#)

ANEXO XII
ANEXO D - CHECKLIST TESTE DE ACEITAÇÃO

Link de documento público: [Anexo D](#)